



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 47 /2019

Altera a Lei nº 2.810, de 3 de abril de 2019, que Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.810, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Loteamento Santa Rita III, no Bairro Santa Rita, neste Município:

I - a Rua XXII, passa a ser denominada de Osvaldo Gasparini.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de maio de 2019.


DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000365/2019
10/05/2019 11:18:50
PROJETO DE LEI





Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir erro de nomenclatura existente na lei original.

Ressaltamos ainda, que tal alteração é para agilidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 10 de maio de 2019.


DELIZETE BAPTISTA PINHEIRO
Vereadora

LEI Nº 2.808, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 193038

Lei nº 2.808, de 03 de abril de 2019.

“Denomina logradouros no Loteamento Morar Bem 1 - Município de São Gabriel da Palha - e dá outras providências”.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros no Loteamento Morar Bem 1, neste Município:

I - a Rua 01, passa a ser denominada de Carlos Alvin Anherth;

II - a Rua 02, passa a ser denominada de Marcionílio Barbosa;

III - a Rua 03, passa a ser denominada de Elvídio Alves de Araújo

IV - a Rua 06, passa a ser denominada de Maria Helena da Silva Zeferino;

V - a Rua 07, passa a ser denominada de José Camilo Rocha;

VI - a Rua 08, passa a ser denominada de Douglas Juliatti;

VII - a Rua 10, passa a ser denominada de Josino Lopes;

VIII - a Rua 11, passa a ser denominada de Creuza Bonato Lopes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.809, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 193039

Lei nº 2.809, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Bairro Morar Bem 1, neste Município:

I - a Rua 04, passa a ser denominada de Azulil Alves Ribeiro;

II - a Rua 05, passa a ser denominada de João Peixinho;

III - a Rua 12, passa a ser denominada de Antônio Amaro Gava.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.810, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 193040

Lei nº 2.810, de 03 de abril de 2019.

Dispõe Sobre Denominação de Próprio Municipal.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o seguinte logradouro no Bairro Santa Rita III, neste Município:

I - a Rua 22, passa a ser denominada de Osvaldo Gasparini.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de oficiar a Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos para as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 03 de abril de 2019.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10/2019- SEMADA
Publicação Nº 193087

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10/2019- SEMADA

LUIZ CÉSAR GASPARINI, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 524/2019, de 28 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários para a função de guarda patrimonial e para atender a serviços de horas de máquinas emergenciais realizados e mutirão.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar, ao servidor MARCIO JADER MAÇÃO, cargo guarda patrimonial matrícula 305, bem como a todos os operadores de máquinas e motoristas lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, desta Municipalidade, a realizar serviços extraordinários durante o período de 01/03/2019 e 15/04/2019, a fim de suprir a demanda de serviços existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos motoristas e operadores atingidos pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras, horas trabalhadas e diárias necessárias ao cumprimento do presente objeto.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Dê ciência ao servidor dessa Secretaria.

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, 15 de março de 2019.

LUIZ CESAR GASPARINI

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário

PORTARIA 2.573/2019-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, VISANDO IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS POR REPASSAR ATESTADO MÉDICO COMPARTILHADO NO FACEBOOK

Publicação Nº 193193

PORTARIA Nº 2.573/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, VISANDO IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS POR DIVULGAR ATESTADO MÉDICO DE SERVIDOR..

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.838 de 19 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, para instaurar processo administrativo de sindicância, visando identificar o(s) servidor(es) responsáveis por divulgar atestado Médico do Servidor ROBERTO MORANDI, o qual foi compartilhado no Facebook, pelo Radialista Petronio Antunes Luz Filho e Dr. Antônio Aires Ferreira Rodrigues Borges.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.